Diário Oficial



Município de Pirapozinho

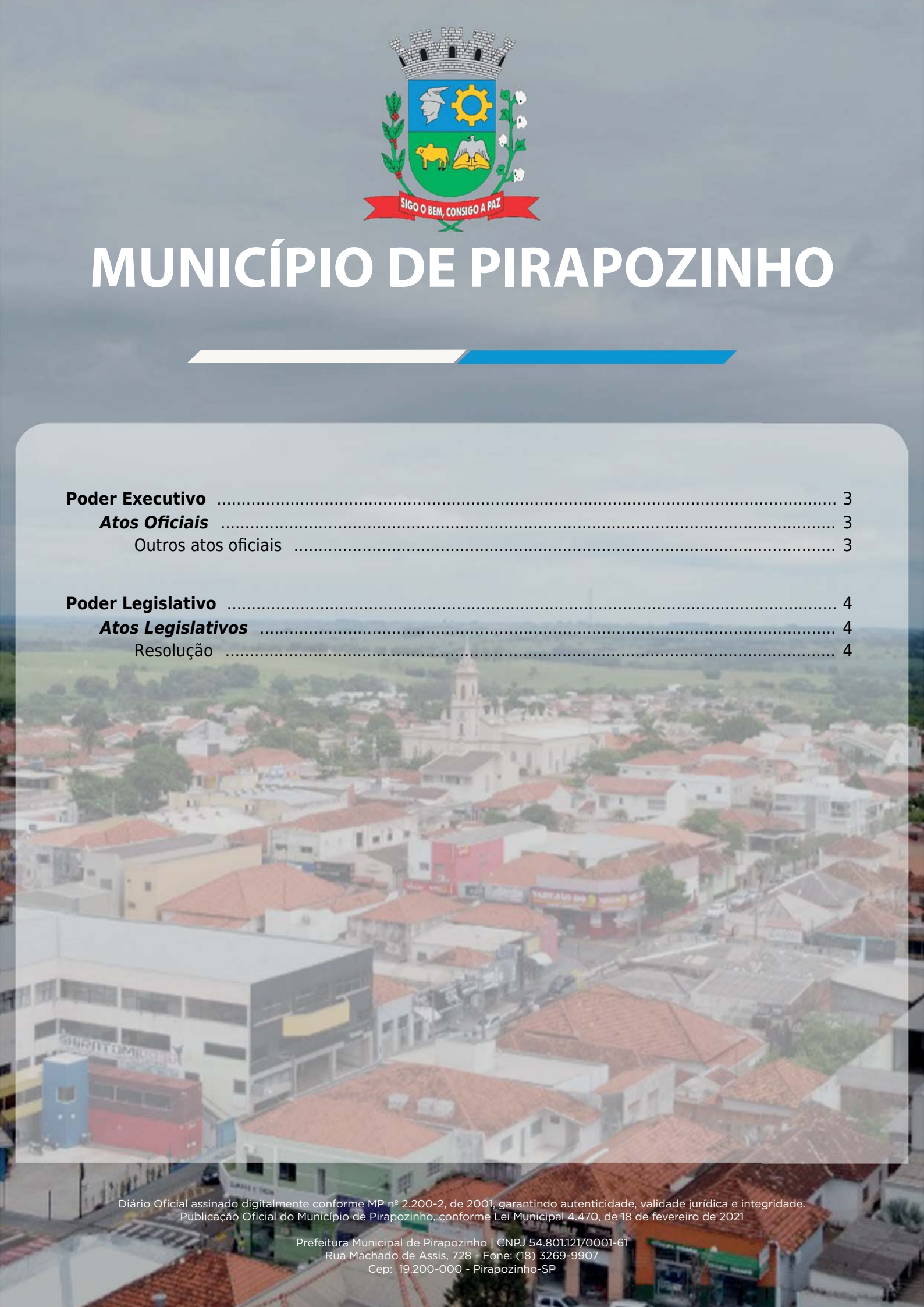
Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Ano VI | Edição nº 1266

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Resolução 4



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP - CNPJ Nº 54.801.121/0001- 61 - RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CENTRO – CEP: 19200-000

EXTRATO DE CONTRATO DA PARCERIA DA POLÍTICA DE SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA LAZER E TURISMO

EXERCÍCIO/2026

Recursos próprios da Administração Púbica Municipal.

De um lado: Município de Pirapozinho/SP

De outro lado: Piração Instituto de Cultura Esporte e Defesa do Meio Ambiente - **CNPJ:** 09/033/802/0001-72 - Rua Antônio Delfin, nº 72 (End. Postal) – Vila Marques – CEP: 19.200-340 – Pirapozinho/SP

1. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros próprio proveniente da administração pública, destinados a execução das ações previstas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Número do Termo de Fomento: 39º/2026

Valor total: R$ 43.200,00

Vigência contratual: 04 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Pirapozinho, 05 de agosto de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito Municipal

Alexsandro Silvestre Gonzaga – Secretário Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo

Carlos Eduardo Soave de Carvalho – Gestor da Parceria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

-: RESOLUÇÃO Nº. 350/26 :-

Autoria: Mesa da Câmara.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

ODILO ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

ARTIGO 1° - O Orçamento da Câmara Municipal de Pirapozinho, para o exercício de 2027, estima à receita e fixa a despesa em R$ 3.816.000,00 (Três milhões oitocentos e dezesseis mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

ARTIGO 2° - A Receita será realizada mediante repasse de arrecadação recebido do Poder Executivo Municipal, mensalmente conforme determina a Lei Municipal N°. 1.942 (Lei Orgânica do Município), em seu artigo 61, inciso XV e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1.1	**RECEITAS CORRENTES**	
	1.1 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 3.816.000,00
	TOTAL DA RECEITA	**R$ 3.816.000,00**

ARTIGO 3° - A despesa será realizada na forma especificada nos anexos que a esta compõe, com os seguintes desdobramentos:

1.	**DESPESAS**	
	DESPESAS DE CUSTEIO	R$ 3.666.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 150.000,00
	TOTAL DA DESPESA	**R$ 3.816.000,00**

ARTIGO 4° - Fica alterado o Plano Plurianual – P.P.A, para o exercício de 2027.

ARTIGO 5° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 04/AGOSTO/2026.

ODILO ANTONIO DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ODILO ANTONIO DA SILVA[redacted]
Dados: 2026.08.04 15:14:29 -03'00'

ODILO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

OSVALDO FERREIRA SOARES FILHO
ASSISTENTE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP
E-mail: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br
(18) 3269-1555 - RAMAL 31



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP